

Processo nº: 202000057000521

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. – CEASA/GO E A EMPRESA LINKNET INFORMATICA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.098.797/0001-74, com sede na BR 153 KM 5,5 saída para Anápolis, Goiânia, Goiás, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES**, brasileira, casada, gestora pública, portadora da cédula de identidade nº 3157971 SSP-GO 2ª Via, inscrita no CPF sob o nº 695.749.951-00 e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro**, Sr. **ROGÉRIO MARTINS ESTEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1876464 DGPC/GO 2ª, inscrito no CPF sob o nº 611.965.251-53, ambos residentes e domiciliados nesta capital, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LINKNET INFORMATICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, 1359, sala 02, Vila Jardim São Judas Tadeu – 74685-830 – Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº 03.300.738/0001-62, tendo como representantes legais a Sra. **Iris da Silva Moreira**, portadora da carteira de Identidade nº 1.665.644, SSP-GO, inscrita no CPF sob nº 382.256.701-91 e o Sr. **Marcos Bueno Cardoso**, portador da carteira de Identidade nº 1.390.470, SSP-GO, inscrito no CPF sob nº 409.948.131-04, ambos também residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO**, conforme processo administrativo nº **202000057000521**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Em virtude do novo procedimento licitatório e sua consequente homologação, o presente Quarto Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a

partir da data de sua assinatura

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 8.700,86** (oito mil, setecentos reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o **valor total anual de R\$ 104.410,32** (cento e quatro mil, quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos), de acordo com a variação do IPC-A.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes.

Parágrafo Único: Se rescindido pela contratada a mesma poderá pagar multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor restante do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e Condições do Instrumento Originário do processo nº 201500057001463, não colidentes com este **QUARTO TERMO ADITIVO**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiânia, 08 de abril de 2020.


VANUZA PRIMO DE ARAUJO VALADARES

Diretora-presidente


ROGÉRIO MARTINS ESTEVES

Diretor Administrativo e Financeiro


LINKNET INFORMATICA LTDA-ME

Representante Legal

Testemunhas:

01) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____